



Programa de Pós-Graduação
em Relações Internacionais
UNESP - UNICAMP - PUC/SP



INSTRUÇÃO PPGRI Nº 01/2012

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Considerando o disposto no **artigo 3º, inciso I, letra c** e **artigo 4º, inciso I, letra c**, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, da UNESP, UNICAMP e PUC/SP, aprovado pela Resolução UNESP- 46, de 26/03/2012, publicada no D.O.E. de 27/03/2012, p. 62, Seção I;

Considerando a deliberação do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UNESP, UNICAMP e PUC/SP, em reunião realizada no dia 12/06/2012;

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no exercício das suas atribuições, expede a seguinte instrução:


O aluno do Curso de Mestrado deverá integralizar, até a realização do exame geral de qualificação, 16 créditos em atividades complementares e o de Doutorado, 30 créditos em atividades complementares.

As atividades complementares compreenderão:

- 1 - participação em eventos de natureza científica, com apresentação de trabalho necessariamente vinculado às atividades do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, sendo atribuído a esta atividade até o limite de 01 crédito tanto para o mestrado quanto para o Doutorado;
- 2 - participação em grupo de pesquisa deste Programa (obrigatório), sendo atribuído a esta atividade até o limite de 01 crédito para o Mestrado e 02 créditos para o Doutorado;
- 3 - publicação científica com qualis na área, sendo atribuídos até o limite de 02 créditos para o Mestrado e 04 créditos para o Doutorado, sendo: 01 crédito para cada artigo submetido ou no prelo e 02 créditos para cada publicação;
- 4 - realização de estágio docência em Curso de Graduação, sendo atribuído a esta atividade, até o limite de 01 crédito tanto para o Mestrado quanto para Doutorado.
- 5 - Participação no Seminário de Pesquisa do Programa (obrigatório), sendo atribuído a esta atividade, até o limite de 01 crédito tanto para o Mestrado quanto para Doutorado.

O aluno deverá solicitar à Seção Técnica de Pós-Graduação o cômputo dos créditos obtidos em atividades complementares em formulário próprio contendo a anuência do orientador, acompanhado dos comprovantes das atividades realizadas, até o agendamento do exame geral de qualificação

São Paulo, 12/06/2012.


PROF.ª DR.ª SUZELEY KALIL MATHIAS

Coordenadora

Pós-Graduação em Relações Internacionais
UNESP - UNICAMP - PUC/SP



Programa de Pós-Graduação
em Relações Internacionais
UNESP - UNICAMP - PUC/SP



INSTRUÇÃO PPGRIN Nº 02/2012 INSTRUMENTO DE PROFICIÊNCIA

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso II, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UNESP, UNICAMP e PUC/SP, aprovado pela Resolução UNESP- 46, de 26/03/2012, publicada no D.O.E. de 27/03/2012, p. 63, Seção I;

Considerando a deliberação do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UNESP, UNICAMP e PUC/SP, em reunião realizada no dia 12/06/2012,

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no exercício das suas atribuições, expede a seguinte instrução:

Para obtenção dos títulos de Mestre e de Doutor junto ao Programa, os alunos deverão comprovar proficiência em idioma estrangeiro no processo seletivo, sendo exigida para o Mestrado comprovação de proficiência em inglês, e para o Doutorado a proficiência em dois idiomas estrangeiros, sendo o inglês obrigatório e o segundo idioma o espanhol, caso o candidato não possua comprovação de proficiência nas línguas francesa, italiana ou alemã.

A comprovação da proficiência poderá ser realizada através da análise dos comprovantes apresentados, sendo considerados válidos:

- 1- Para língua inglesa: certificado do Test of English as a Foreign Language (TOEFL) em uma das modalidades: Paper Based Test com o resultado mínimo de 550 pontos, Computer Based Test com o resultado mínimo de 213 pontos, Internet Based Test com o resultado mínimo de 80 pontos; ou do Test of English for International Communication -TOEIC (mínimo de 605 pontos) ou ainda do International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos), todos com validade de dois anos;
- 2- Para língua espanhola: Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE – Nível B2 (Intermediário), emitido pelo Instituto Cervantes, ou Certificado de Español Lengua y Uso (CELU) - Nível Intermediário;
- 3- Para língua francesa: certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos) ou diploma DALF ou DELF (mínimo B2);
- 4 – Para língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%, com validade de cinco anos;
- 5 – Para língua alemã: Goethe Institut – Test Deutsch als Fremdasprache (Test DaF), com classificação mínima nível B2;
- 6 - Comprovante de aprovação em prova de proficiência em língua estrangeira realizada no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UNESP, UNICAMP e PUC/SP, expedido pela Secretaria da sede do Programa, com validade de dois anos.

São Paulo, 12/06/2012

PROFª DRª SUZELEY KALIL MATHIAS
Coordenadora

Pós-Graduação em Relações Internacionais
UNESP - UNICAMP - PUC/SP



Programa de Pós-Graduação
em Relações Internacionais
UNESP - UNICAMP - PUC/SP



INSTRUÇÃO PPGRI Nº 03/2012 EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Considerando o disposto no **artigo 3º, inciso III**, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UNESP, UNICAMP e PUC/SP, aprovado pela Resolução UNESP- 46, de 26/03/2012, publicada no D.O.E. de 27/03/2012, p. 62, Seção I;

Considerando a deliberação do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UNESP, UNICAMP e PUC/SP, em reunião realizada no dia 12/06/2012,

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS da UNESP, UNICAMP e PUC/SP, no exercício das suas atribuições, expede a seguinte instrução:

Tendo completado os créditos em disciplinas e atividades complementares, o aluno deverá submeter-se ao Exame Geral de Qualificação, no prazo máximo de dezoito meses para o Mestrado e trinta e seis meses para o Doutorado.

Para submeter-se ao Exame Geral de Qualificação o aluno deverá apresentar, no mínimo, Projeto Final de Pesquisa, estruturação da dissertação ou tese e revisão de literatura.

O agendamento do exame será feito mediante entrega na Seção Técnica de Pós-Graduação, com antecedência de no mínimo 30 dias da realização do exame, do formulário próprio contendo a indicação da Comissão Examinadora devidamente preenchido e assinado pelo orientador, acompanhado de 03 exemplares do trabalho a ser enviado aos membros da Comissão.

Para ser aprovado no exame Geral de Qualificação, o aluno deverá obter o conceito aprovado, com pelo menos dois examinadores.

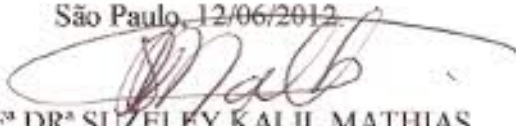
O aluno não aprovado poderá repetir uma única vez o Exame Geral de Qualificação, no máximo três meses após o primeiro realizado.

A Comissão Examinadora do Exame Geral de Qualificação será composta por três docentes portadores de, no mínimo, título de Doutor, vinculados a Programa de Pós-Graduação e com formação compatível com a área em que se insere o projeto de pesquisa do candidato.

Deverão compor a Comissão o orientador do candidato (membro nato) e pelo menos um docente externo ao Programa e à Unidade.

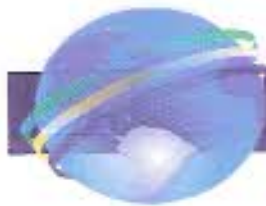
Será permitida a participação de um dos membros da Comissão por videoconferência ou, excepcionalmente, por meio de parecer circunstanciado devidamente assinado e enviado à Seção Técnica de Pós-Graduação com pelo menos 03 dias de antecedência da realização do exame. O parecer deverá conter explicitamente a recomendação quanto a aprovação ou não do candidato e será anexado à ata do exame.

São Paulo, 12/06/2012


PROFª DRª SUZELEY KALIL MATHIAS

Coordenadora

Pós-Graduação em Relações Internacionais
UNESP - UNICAMP - PUC/SP



INSTRUÇÃO PPGRI Nº 04/2012 TRANSFERÊNCIA DE ALUNO DE OUTRO PROGRAMA

Considerando o disposto no **artigo 5º**, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UNESP, UNICAMP e PUC/SP, aprovado pela Resolução UNESP-46, de 26/03/2012, publicada no D.O.E de 27/03/2012, p. 62, Seção I;

Considerando a deliberação do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UNESP, UNICAMP e PUC/SP, em reunião realizada no dia 12/06/2012,

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no exercício das suas atribuições, expede a seguinte instrução:

Havendo vagas e com anuência do orientador, será aceita a transferência de aluno de outro Programa de Pós-Graduação de área afim para este Programa.

Os pedidos de transferência deverão ser protocolados na Unidade, instruídos com a seguinte documentação:

1. Solicitação de transferência devidamente protocolada, endereçada à Direção da Unidade, contendo justificativa detalhada para o pedido de transferência;
2. Carta de aceitação de orientador do programa;
3. Histórico escolar original e atualizado do Programa de origem;
4. Planos de ensino das disciplinas cursadas;
5. Projeto de pesquisa;
6. Relatório sucinto da pesquisa em andamento, apresentando os resultados alcançados até o momento da solicitação.
7. Comprovante de proficiência no(s) idioma(s) exigido(s) pelo Programa.

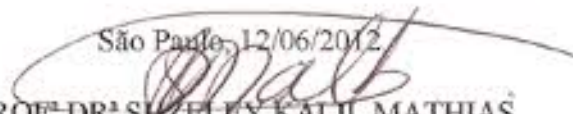
Para efeito de contagem de prazos, o aluno transferido terá descontado, do tempo total regulamentar do Programa, o período em que foi aluno regular no Programa de origem, devendo restar no mínimo 01 ano de prazo para conclusão do Curso no caso de Mestrado e 02 anos no caso de Doutorado.

Caberá ao Conselho deliberar sobre o aproveitamento de créditos realizados no Programa de origem. Os casos de aproveitamento serão analisados individualmente pelo Conselho do Programa mantidos os critérios de excelência da área.

O candidato cuja transferência for aceita deverá cumprir, no Programa, as seguintes exigências:

1. pelo menos quarenta por cento dos créditos exigidos em disciplinas e cinquenta por cento em atividades complementares;
2. Realizar Exame Geral de Qualificação;

São Paulo, 12/06/2012


PROF.ª DR.ª SUZELEY KALIL MATHIAS

Coordenadora

Pós-Graduação em Relações Internacionais
UNESP - UNICAMP - PUC/SP



Programa de Pós-Graduação
em Relações Internacionais
UNESP - UNICAMP - PUC/SP



INSTRUÇÃO PPGR I Nº 05/2012 APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UNESP, UNICAMP e PUC/SP, aprovado pela Resolução UNESP- 46, de 26/03/2012, publicada no D.O.E. de 27/03/2012, p. 62, Seção I;

Considerando a deliberação do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UNESP, UNICAMP e PUC/SP, em reunião realizada no dia 12/06/2012,

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no exercício das suas atribuições, expede a seguinte instrução:

Será permitido aos alunos do Doutorado o aproveitamento de, no máximo, 24 créditos em disciplinas cursadas no Mestrado deste ou de outros Programas de Pós-Graduação, mediante requerimento em formulário próprio protocolado junto à Seção de Comunicações, acompanhado de manifestação e justificativa do orientador, cópia do histórico escolar e planos de ensino das disciplinas cursadas (será dispensada a apresentação de cópia dos planos de ensino das disciplinas cursadas neste programa).

As solicitações desta natureza devem ser protocoladas pelo interessado até o final do 2º semestre do Curso.

Será permitido aos alunos do Mestrado e do Doutorado o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas isoladas, cursadas na qualidade de aluno vinculado ou especial em Cursos de mesmo nível, mediante requerimento em formulário próprio protocolado junto à secretaria da sede do Programa, acompanhado de manifestação e justificativa do orientador, atestado da Instituição em papel timbrado onde conste frequência e aproveitamento obtidos e planos de ensino das disciplinas cursadas (será dispensada a apresentação de cópia dos planos de ensino das disciplinas cursadas neste programa).

As solicitações desta natureza devem ser protocoladas pelo interessado, observando-se o prazo para conclusão de disciplinas do Curso.

Os alunos, tanto do Mestrado quanto do Doutorado deverão cumprir, os créditos em disciplinas obrigatórias do Curso de Mestrado ou de Doutorado em que ingressou.

São Paulo, 12/06/2012.


PROF.ª DR.ª SUZELEY KALIL MATHIAS
Coordenadora

Pós-Graduação em Relações Internacionais
UNESP - UNICAMP - PUC/SP



INSTRUÇÃO PPGRINº 06/2012 **Normas para Credenciamento e descredenciamento de docentes**

Considerando o disposto no **artigo 9º**, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UNESP, UNICAMP e PUC/SP, aprovado pela Resolução UNESP-46, de 26/03/2012, publicada no D.O.E de 27/03/2012, p. 62, Seção I;

Considerando a deliberação do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UNESP, UNICAMP e PUC/SP, em reunião realizada no dia 12/06/2012,

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no exercício das suas atribuições, expede a seguinte instrução:

A proposta de credenciamento de professores colaboradores e/ou permanentes deverá responder às necessidades do Programa.

O pedido de credenciamento no Programa deverá ser apresentado ao Conselho em todo início de ano letivo, acompanhado do programa da disciplina compatível com as linhas de pesquisa do Programa ou de justificativa para assumir uma das disciplinas obrigatórias da grade curricular.


O candidato deverá apresentar currículo compatível com as exigências de qualidade do Programa.

O descredenciamento de professores permanentes poderá ser feito a pedido do interessado ou por sugestão do Conselho de curso.

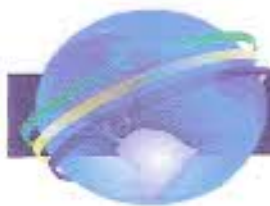
A proposta de descredenciamento deverá ter por base os seguintes critérios mínimos:

- 1 – intervalo maior que 3 anos no oferecimento de disciplinas;
- 2 – não apresentar publicação ou apresentação de trabalho em Congressos na sua área de credenciamento no Programa;

São Paulo, 12/06/2012


PROF.ª DR.ª SUZELKY KALIL MATHIAS
Coordenadora

Pós-Graduação em Relações Internacionais
UNESP - UNICAMP - PUC/SP



Programa de Pós-Graduação
em Relações Internacionais
UNESP - UNICAMP - PUC/SP



INSTRUÇÃO PPGRI Nº 07/2012 ALUNOS ESPECIAIS

Considerando o disposto no **artigo 11, § único**, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UNESP, UNICAMP e PUC/SP, aprovado pela Resolução UNESP- 46, de 26/03/2012, publicada no D.O.E. de 27/03/2012, p. 62, Seção I;

Considerando a deliberação do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UNESP, UNICAMP e PUC/SP, em reunião realizada no dia 12/06/2012,

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no exercício das suas atribuições, expede a seguinte instrução:

Poderão cursar disciplinas isoladas, na condição alunos especiais os candidatos matriculados em outros programas stricto sensu, mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia dos documentos pessoais, atestado de matrícula no programa de origem e ficha de matrícula. As solicitações de matrícula de alunos especiais deverão ser aprovadas pelo Conselho de curso.

Havendo vagas e anuência dos professores responsáveis, os alunos especiais poderão cursar até duas disciplinas dentre as oferecidas pelo Programa.

O número de alunos especiais não poderá ser superior ao de alunos regulares matriculados na disciplina, respeitando-se o limite de vagas fixado.

A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo como aluno regular terá prioridade.

A matrícula será efetuada na secretaria da sede do Programa, pelo interessado ou por procuração, exclusivamente nas datas estabelecidas no calendário escolar do Programa.

As vagas serão preenchidas respeitando-se a ordem de chegada.

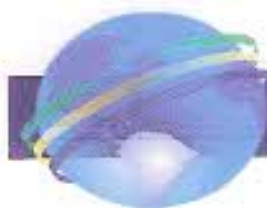
Ao aluno especial será conferido atestado de aprovação em disciplina ou disciplinas cursadas.

São Paulo, 12/06/2012.

PROFª DRª SUZELEY KALIL MATHIAS

Coordenadora

Pós-Graduação em Relações Internacionais
UNESP - UNICAMP - PUC/SP



Programa de Pós-Graduação
em Relações Internacionais
UNESP - UNICAMP - PUC/SP

INSTRUÇÃO PPGRI Nº 08/2012 Transferência de aluno do Mestrado para o Doutorado

Considerando o disposto no **artigo 15**, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UNESP, UNICAMP e PUC/SP, aprovado pela Resolução UNESP-46, de 26/03/2012, publicada no D.O.E. de 27/03/2012, p. 62, Seção I;

Considerando a deliberação do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UNESP, UNICAMP e PUC/SP, em reunião realizada no dia 12/06/2012,

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no exercício das suas atribuições, expede a seguinte instrução:

O orientador poderá solicitar a aprovação do Conselho para transferência do aluno regularmente matriculado no Curso de Mestrado para o Curso de Doutorado, mediante:

- 1 - indicação da banca examinadora em Exame Geral de Qualificação;
- 2 - justificativa circunstanciada do Orientador;
- 3 - apresentação de memorial circunstanciado, acompanhado de documentação, que comprove sua qualidade cultural e científica, mediante publicação como primeiro autor em periódicos Qualis indexados na área.

O aluno autorizado a prosseguir seus estudos no Doutorado, aproveitará integralmente os créditos já obtidos, a proficiência em língua estrangeira realizada no Mestrado, devendo durante o primeiro ano de curso comprovar a proficiência na segunda língua estrangeira, conforme disposto no Regulamento.

O aluno terá o tempo máximo de quarenta e oito meses para a conclusão do Doutorado contados a partir do seu ingresso no Mestrado.

São Paulo, 12/06/2012

PROFª DRª SUZELEY KALIL MATHIAS

Coordenadora

Pós-Graduação em Relações Internacionais
UNESP - UNICAMP - PUC/SP



Programa de Pós-Graduação
em Relações Internacionais
UNESP - UNICAMP - PUC/SP



INSTRUÇÃO PPGRIN Nº 09/2012 PRAZOS DO ALUNO NO PROGRAMA

Considerando o disposto no **artigo 17, inciso IV**, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UNESP, UNICAMP e PUC/SP, aprovado pela Resolução UNESP- 46, de 26/03/2012, publicada no D.O.E. de 27/03/2012, p. 62, Seção I;

Considerando a deliberação do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UNESP, UNICAMP e PUC/SP, em reunião realizada no dia 12/06/2012,

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no exercício das suas atribuições, expede a seguinte instrução:

O aluno do Curso de **Mestrado** deverá cumprir no Programa os seguintes prazos:

- 1- Para conclusão dos créditos exigidos em disciplinas: até o agendamento do exame geral de qualificação
- 2- Para conclusão dos créditos exigidos em atividades complementares: até o agendamento do exame geral de qualificação
- 3- Para realização do exame geral de qualificação: 18 meses a partir da data da matrícula;
- 4 - Para agendamento do exame de qualificação: 30 dias de antecedência da data de realização do exame;
- 5- Para defesa da dissertação: 24 meses
- 6- Para agendamento da defesa: 30 dias de antecedência da data de realização da defesa;
- 7- Para entrega na Seção Técnica de Pós-Graduação da versão final da dissertação defendida e aprovada: 30 dias após a defesa.
- 8 - Os alunos sob a orientação de professores vinculados à UNICAMP e PUC/SP deverão se submeter aos prazos para qualificação e defesa estabelecidos pelas respectivas universidades.

O aluno do Curso de **Doutorado** deverá cumprir no Programa os seguintes prazos:

- 1- Para conclusão dos créditos exigidos em disciplinas: até o agendamento do exame geral de qualificação
- 2- Para conclusão dos créditos exigidos em atividades complementares: até o agendamento do exame geral de qualificação
- 3- Para realização do exame geral de qualificação: 36 meses
- 4 - Para agendamento do exame de qualificação: 30 dias de antecedência da data de realização do exame
- 5- Para defesa da tese: 48 meses
- 6- Para agendamento da defesa: 30 dias de antecedência da data de realização da defesa
- 7- Para entrega na Seção Técnica de Pós-Graduação da versão final da tese defendida e aprovada: 30 dias após a defesa.
- 8 - Os alunos sob a orientação de professores vinculados à UNICAMP e PUC/SP deverão se submeter aos prazos para qualificação e defesa estabelecidos pelas respectivas universidades.

São Paulo, 12/06/2012

PROFª DRª SUZELEY KALIL MATHIAS
Coordenadora

Pós-Graduação em Relações Internacionais
UNESP - UNICAMP - PUC/SP



INSTRUÇÃO PPGRIN Nº 10/2012
Versão Final da Dissertação ou da Tese

Considerando o disposto no **artigo 23**, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UNESP, UNICAMP e PUC/SP, aprovado pela Resolução UNESP-46, de 26/03/2012, publicada no D.O.E. de 27/03/2012, p. 62, Seção I;

Considerando a deliberação do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UNESP, UNICAMP e PUC/SP, em reunião realizada no dia 12/06/2012,

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no exercício das suas atribuições, expede a seguinte instrução:

O aluno deverá entregar na secretaria da sede do Programa a versão final da dissertação ou da Tese defendida e aprovada, para homologação do título, no prazo máximo de trinta dias após a realização da defesa.

A versão final deverá conter, obrigatoriamente, o mesmo título do trabalho submetido à defesa.

Deverão ser entregues dois exemplares da versão final em capa dura, na cor preta, acompanhados dos seguintes documentos:

- 02 vias preenchidas da autorização para publicação da Dissertação/Tese na C@thedra - Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UNESP, em formulário próprio;
- 02 CD's, cada um deles contendo o trabalho completo (em formato PDF e em arquivo único);
- Declaração da Biblioteca, de quitação de material bibliográfico;
- Documentos para expedição do Diploma (cópia do RG; Cópia da certidão de casamento ou nascimento e xerox do diploma da Graduação (sem autenticação).

São Paulo, 12/06/2012.

PROF.ª DR.ª SUZELEY KALIL MATHIAS

Coordenadora

Pós-Graduação em Relações Internacionais
UNESP - UNICAMP - PUC/SP